



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.163 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Santana do Jacaré/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada **Rua Piau** a via pública localizada como prolongamento da atual Rua Piau, situado entre a Rua Dourado e a Rua Geraldino de Souza Resende, no bairro Sevilha, no perímetro urbano do Município de Santana do Jacaré/MG.

Art. 2º- A via mencionada no artigo anterior passa a integrar oficialmente o cadastro municipal de logradouros públicos, devendo constar nos registros da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes.

Art. 3º - A Prefeitura providenciará a instalação da respectiva placa de identificação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, 01 de outubro de 2025.

RENATO TIRADO FREIRE

Prefeito Municipal